

1

2 **ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09h10min
5 (nove horas e dez minutos), de forma híbrida, no Plenário dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-
6 Geral de Justiça e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **20ª Sessão**
7 **Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º,
8 parágrafo único, 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº
9 72/2008, e em observância ao Ato Normativo 96/2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020,
10 que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e ao Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi realizada sob a Presidência do Conselheiro Decano
12 **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto**, em razão de ausência do Procurador-Geral de
13 Justiça, Haley de Carvalho Filho, por motivo de outro compromisso institucional. Presentes o
14 Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade** (*em substituição à*
15 *Corregedora-Geral do Ministério Público, Maria Neves Feitosa Campos, que se encontra em*
16 *gozo de férias*), e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas**
17 **Amorim, Francimauro Gomes Ribeiro, Liduína Maria Albuquerque Leite, Pedro Olímpio**
18 **Monteiro Filho e Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando **quorum 8 (oito) membros**.
19 Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da Promotora de Justiça
20 Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani, na qualidade de representante da ACMP. Em
21 seguida, informou que a presente Sessão Extraordinária foi designada pelo Colegiado, por ocasião
22 da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2024 e possui fundamento nos art. 25 e 38
23 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, pela necessidade de
24 apreciação de matéria de relevância e urgência institucional. Por tratar inicialmente de matéria de
25 conteúdo sigiloso, a Presidência informou que não haverá transmissão via *YouTube* durante o
26 julgamento do processo em pauta, apenas a gravação interna da sessão pela plataforma/aplicativo
27 *Microsoft Teams*. **PROCESSO EM JULGAMENTO: 1) Processo n.º 10.2024.00000068-9.**
28 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará. Assunto: Procedimento
29 instaurado, visando apurar pretensas condutas de violação dos deveres funcionais previstos na Lei
30 Complementar Estadual nº 72/2008. A Presidência transmitiu a palavra ao Conselheiro Relator
31 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, que fez a leitura do relatório de seu voto. Iniciada a fase de
32 sustentações orais, o Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Luiz

33 Alcântara Costa Andrade abdicou do direito de fazer sustentação oral. Na sequência, a palavra foi
34 transmitida ao advogado Matheus Andrade Braga, Representante Legal da Promotora de Justiça
35 Sindicada, que abdicou do direito de fazer sustentação oral. Finalizada a fase de manifestações das
36 partes interessadas, a matéria foi posta em discussão, todavia sem inscrições para o debate. Na
37 sequência, a palavra foi retornada ao Relator, que proferiu seu voto, conforme ementa a seguir
38 colacionada: “*EMENTA: Encaminhamento de Processo de Sindicância em desfavor de membro do*
39 *Ministério Público do Estado do Ceará. Suposta violação aos deveres funcionais descritos na Lei*
40 *Complementar Estadual nº 72/2008. Sindicada deixou de interpor apelação em Ação Civil Pública*
41 *por Improbidade Administrativa. Sindicância instaurada. Instrução realizada. Oitiva de testemunhas*
42 *e da sindicada. Reconhecimento de autonomia e independência funcional do membro do Ministério*
43 *Público. Relatório conclusivo pelo arquivamento da Sindicância. Acatamento. Voto pelo de*
44 *arquivamento, sem aplicação de penalidades.” A seguir, a matéria foi posta em votação obedecida à
45 ordem de antiguidade, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do relator em sua
46 integralidade. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**
47 **votantes, acompanhou o voto do Relator Francisco Rinaldo de Sousa Janja, pela homologação do**
48 **Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, com conseqüente arquivamento dos autos.**
49 Impedimento do Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público Luiz Alcântara Costa Andrade.
50 Encerrado o julgamento do processo disciplinar, retornou-se a transmissão da sessão via *YouTube*.
51 **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 15ª Sessão Ordinária**, realizada no dia
52 13/08/2024; **Ata da 19ª Sessão Extraordinária**, realizada no dia 14/08/2024. **DECISÃO: O**
53 **Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem**
54 **emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais**
55 **a versão aprovada por este Colegiado. Abstenções automáticas dos Conselheiros que não**
56 **participaram da referida Sessão. MATÉRIAS DE CIÊNCIA: 1) - PGA nº 09.2024.00027090-4**
57 de interesse do Dr. Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque, referente ao pedido de desistência
58 em relação aos Editais nºs 059/2024 (P/M), 061/2024 (P/M) de promoções para a Entrância Final.
59 **2) - PGA nº 09.2024.00027390-1** de interesse do Dr. Igor Pereira Pinheiro, referente ao pedido de
60 desistência em relação ao Edital nº 019/2024 (P/M) de promoção para a 2ª Instância, restando
61 prejudicado o PGA nº 09.2024.00014715-0. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério**
62 **Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência das referidas desistências. 3) - PGA nº**
63 **09.2024.00018493-4**, referente ao pedido de inscrição de promoção por antiguidade para a 2ª
64 Instância – Edital nº 052/2024, prejudicado em razão do falecimento do Promotor de Justiça
65 Ionilton Pereira do Vale. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade***

66 dos votantes, tomou ciência da prejudicialidade do referido processo. 4) **Processos nºs**
67 **09.2024.00025918-7 e 09.2024.00026409-0 (EXTRAPAUTA)**, referentes às concessões de
68 afastamento das Promotoras de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota e Giovana de Melo Araújo. A
69 Secretaria-Geral desta Procuradoria comunicou mediante despacho acerca dos requisitos
70 necessários para o afastamento de membros com funções eleitorais, sendo vedado no período de
71 90 (noventa) dias que antecede o pleito e até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos.
72 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou*
73 *ciência da matéria.* **PROCESSOS EM JULGAMENTO: RELATOR LUIZ ANTONIO**
74 **ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **DEFERIMENTO**
75 **DE INSCRIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
76 *Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de promoções: 1) - Processo nº*
77 *09.2024.00018986-2, 2) - Processo nº 09.2024.00019050-3, 3) - Processo nº 09.2024.00018426-*
78 **7. RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir
79 sob sua relatoria: **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos*
80 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de*
81 *inscrições de promoções: 1) - Processo nº 09.2024.00019061-4.* **RELATOR FRANCIMAURO**
82 **GOMES RIBEIRO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **DEFERIMENTO DE**
83 **INSCRIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
84 *Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de promoções: 1) - Processo nº*
85 *09.2024.00018856-3.* **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a*
86 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do pedido*
87 *de afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada: 2) - Processo nº 09.2024.00026978-5.*
88 *Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caucaia - Assunto: Afastamento.* **RELATOR FRANCISCO**
89 **RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
90 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
91 *acompanhou o voto da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de*
92 *promoções: 2) - Processo nº 09.2024.00018301-3, 3) - Processo nº 09.2024.00018969-5, 4) -*
93 **Processo nº 09.2024.00019244-5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência
94 declarou encerrada a sessão às 09h50min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de Apoio do
95 CSMP, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos
96 Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins**, que após lida e aprovada, será publicada,
97 dispensada sua assinatura e considerada válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por
98 este Colegiado.

20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 22/08/2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dr. Luiz Alcântara									0
Dr. Luiz Abrantes					3				3
Dr. Emmanuel Girão									0
Dr. Domingos Sávio					1				1
Dr. Francimauro					2				2
Dra. Liduina Albuquerque									0
Dr. Pedro Olímpio									0
Dr. Rinaldo Janja					3			1	4
TOTAL	0	0	0	0	9	0	0	1	10

100